

Certidão de publicação, conforme dispõe o art. 45 da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 268/2001, de 20 de setembro de 2001; também, em conformidade com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), foi afixada pelo prazo legal, no Paço da Prefeitura.

Início da publicação: 14 de dezembro de 2018.  
Término da Publicação: 21 de dezembro de 2018.  
Guaiuba/CE 14 de dezembro de 2018.

*Adriano Alves Pessoa* – OAB-Ce 9693  
Procurador Geral

**LEI Nº 919 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, para ser implantado a partir de janeiro de 2019, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, a partir de janeiro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA ESTADO DO CEARÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**



*Marcelo de Castro Fradique Accioly*  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA  
PROTOCOLO  
Guaiúba, 26 de 12 de 2018  
Rita Ramos  
Responsável